



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Interessado: Fundo Municipal de Educação**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPV  
FLS. 239

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua gestora a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa EDITORA LUME LTDA ME, com sede na Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.: 53.605-810, inscrita no CNPJ sob o nº 37.569.205/0001-00, neste ato representada por sua sócia **Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº 106.558.744-96 e do RG nº 9.242.669 – SDS/PE, residente e domiciliada na Estrada das Ubaías, Edifício Estação das Ibaías nº 713, Aptº 401, Casa Forte, PE, CEP.: 52.061-080, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição da coleção de livros "Fique Esperto Sobre...", da editora Bagaço Design, para distribuição entre os alunos do ensino fundamental II, nas quantidades especificadas no Anexo I, deste Edital.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 140.946,00** (cento e quarenta mil e novecentos e quarenta e seis reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos itens a seguir especificados do Processo de Licitação nº 013/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LIVRO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Categoria: Coleção Fique Esperto Sobre</p> <p>Gênero: Paradidático</p> <p>Temática: Carreira.</p> <p>Conteúdo: Abordagem de temáticas contemporâneas e transversais que permitam aos estudantes interagir, refletir e compreender questões diversas, tais como: drogas, HIV, carreira profissional, saúde mental e transtorno mental.</p>	<p>Fique Esperto Sobre – Carreira Profissional</p> <p>Autor: Ângelo Mendes</p> <p>ISBN: 978-65-86459-63-0</p>	UND.	1.390	R\$ 33,80	R\$ 46.982,00



*Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli*

ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI  
10655874496



	Ensino Fundamental II					
2	<p>Categoria: Coleção Fique Esperto Sobre</p> <p>Gênero: Paradidático</p> <p>Temática: Saúde Mental.</p> <p>Conteúdo: Abordagem de temáticas contemporâneas e transversais que permitam aos estudantes interagir, refletir e compreender questões diversas, tais como: drogas, HIV, carreira profissional, saúde mental e transtorno mental.</p> <p>Ensino Fundamental II</p>	<p>Fique Esperto Sobre – Saúde Mental</p> <p>Autor: Ângelo Mendes</p> <p>ISBN: 978-65-86458-64-7</p>	UND.	1.390	R\$ 33,80	R\$ 46.982,00
3	<p>Categoria: Coleção Fique Esperto Sobre</p> <p>Gênero: Paradidático</p> <p>Temática: Transtornos Mental.</p> <p>Conteúdo: Abordagem de temáticas contemporâneas e transversais que permitam aos estudantes interagir, refletir e compreender questões diversas, tais como: drogas, HIV, carreira profissional, saúde mental e transtorno mental.</p> <p>Ensino Fundamental II</p>	<p>Fique Esperto Sobre – Transtornos Mentais</p> <p>Autor: Ângelo Mendes</p> <p>ISBN: 978-65-86459-65-4</p>	UND.	1.390	R\$ 33,80	R\$ 46.982,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 140.946,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



*Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli*

ELITA MARIA  
AFONSO  
FERREIRA  
SPINELLI  
10655874496



d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **48 (quarenta e oito)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem



*tharany*

ELITA MARIA  
AFONSO  
FERREIRA  
SPINELLI  
10656874496



aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.



*Blancair*

ELITA MARIA  
AFONSO  
FERREIRA  
SPINELLI  
10955874496



**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPA  
FLS. 242

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

ELITA  
MARIA  
AFONSO  
FERREIRA  
SPINELLI  
1055587419  
8





- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030602 FUNDEB**

**12 361 1207 2112 0000 Aquisição de Material Didático-Escolares**

**3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**1 Recursos do Exercício Corrente**

**00 Recursos Primários de Livre Aplicação**

**23 Transferência do FUNDEB**

**250.005 FUNDEB 30%**



*Blasius*

ELITA MARIA  
AFONSO  
FERREIRA  
SPINELLI  
10655874498



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 08 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPA  
FLS. 245

*Elizangela Machado Araújo*

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

ELITA MARIA  
AFONSO FERREIRA  
SPINELLI:  
10655874496

Assinado digitalmente por ELITA MARIA AFONSO  
FERREIRA SPINELLI: 10655874496  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA  
G1, OU=20056741000178, OU=videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1, CN=ELITA MARIA AFONSO  
FERREIRA SPINELLI: 10655874496  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.09.08 12:27:01-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

EDITORA LUME LTDA ME

Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli

Contratada

Testemunhas:

*[Assinatura]*  
CPF/MF: 011.925.784-06

*[Assinatura]*  
CPF/MF: 469.784.978-78

